



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO
CREF10/PB-RN

Av. Eptácio Pessoa, nº 2055, sala 07 – Empresarial Bel-center
Bairro dos Estados - João Pessoa/PB – 58.030-002 – Fone: 244-
3964
CNPJ 04 329 527 / 0001 – 15

Resolução CREF10 nº 018/05 - Dispõe sobre o sobre normas, pagamentos e concessão de diárias do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região – CREF10/PB-RN

João Pessoa, 09 de agosto de 2005

Dispõe sobre normas, pagamentos e concessão de diárias do Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região.

(Revogada pela Resolução CREF10 nº 036/2011)

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO – CREF10/PB-RN, no uso de suas atribuições estatutárias, e:

Considerando que aos membros do CREF10/PB-RN, em efetivo desempenho de suas funções, é devido o pagamento de diárias, nos termos do inciso XXX do Artigo 9º do Estatuto do CREF10/PB-RN;

Considerando a determinação do Tribunal de Contas da União – TCU, no Ofício TCU nº 413/2005 da 5ª SECEX – Secretaria de Controle Externo, ao Conselho Federal de Educação Física, determinando que se aplique aos Conselhos os parâmetros utilizados pela Administração Pública Federal, concernente ao valor máximo para pagamento de diárias, observado o Decreto nº 343/1991, com suas devidas alterações;

Considerando a determinação do Conselho Federal de Educação Física visando ao cumprimento da orientação legal emanada do Tribunal de Contas da União – TCU, no Ofício TCU nº 413/2005 da 5ª SECEX – Secretaria de Controle Externo;

Considerando, a deliberação do Plenário do CREF10/PB-RN em Reunião Ordinária realizada no dia 09 de agosto de 2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Membros da Diretoria, os Conselheiros e os integrantes do quadro de pessoal do CREF10/PB-RN, quando no efetivo exercício de suas funções, bem como representantes designados pela Diretoria do CREF10/PB-RN, deslocarem-se da localidade onde têm exercício para outro ponto do território nacional, farão *jus* à percepção de diárias segundo as disposições desta Resolução, observados os valores consignados no Anexo do Decreto nº 343/1991, com suas alterações.

§ 1º - Considera-se efetivo exercício das funções quando os Membros da Diretoria, os Conselheiros, os integrantes do quadro de pessoal e representantes designados

pelo CREF10/PB-RN, atenderem convocação para reuniões ordinárias e extraordinárias do Plenário e quando em atendimento a função ou representação delegada pela Presidência ou Plenário do CREF10/PB-RN.

§ 2º - O disposto deste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente ou quando o deslocamento ocorrer dentro do mesmo município onde tem exercício.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia, 24 horas completas, de afastamento da sede de origem, e se destinam a indenizar as despesas extraordinárias com pousada, alimentação e locomoção urbana.

§ 1º - Os valores das diárias obedecerão ao limite estabelecido na legislação que dispõe sobre a concessão de diárias no serviço público civil da união, das autarquias e fundações públicas federais, conforme Tabelas I e III, anexas a esta Resolução, e serão pagos de uma só vez.

§ 2º - O valor da meia diária, 50%, será concedido nos seguintes casos:

- a) sempre que o afastamento não exigir pernoite fora da sede de origem;
- b) no dia de retorno à sede de origem;
- c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada, em próprio da Fazenda Nacional ou de outro órgão ou entidade da Administração Pública.

Art. 3º - Será concedido um adicional a título de auxílio embarque/desembarque, nos termos do artigo 9º do Decreto nº 343/1991, conforme Tabela III, anexa a esta Resolução.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução, correrão por conta do orçamento e das receitas do CREF10/PB-RN.

Parágrafo único - As diárias, inclusive as que se referem ao seu próprio afastamento, serão concedidas pelo Presidente do CREF10/PB-RN, ou a quem for por este delegada tal competência por Portaria.

Art. 5º - Caberá a Diretoria do CREF10/PB-RN, estabelecer os procedimentos formais escriturais e financeiros para pagamento de diárias.

Parágrafo único - Cada representante designado pelo CREF 10/PB-RN, deverá apresentar um relatório resumido de sua participação, quando do recebimento de diárias.

Art. 6º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria "ad referendum" da Plenária do CREF 10/PB-RN.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

Iguatemy Maria de Lucena Martins

Presidente
CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF10/PB-RN Nº 18/05
DISPÕE SOBRE NORMAS, PAGAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

ANEXO I - TABELAS DE VALORES DE DIÁRIAS INTEIRAS*

VALOR	LOCAIS
R\$ 187,83 (R\$ 98,86 + 90%)	Nos deslocamentos para as cidades de Brasília-DF e Manaus-AM.
R\$ 177,95 (R\$ 98,86 + 80%)	Nos deslocamentos para as cidades de São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Recife-PE, Belo Horizonte-MG, Porto Alegre-RS, Belém-PA, Fortaleza-CE e Salvador-BA.
R\$ 168,06 (R\$ 98,86 + 70%)	Nos deslocamentos para as demais capitais dos Estados.
R\$ 148,29 (R\$ 98,86 + 50%)	Nos deslocamentos para as cidades (zonas urbanas) com mais de 200.000 mil habitantes.
R\$ 98,86	Para as demais localidades, dentro do Território Nacional.

* O valor da diária inteira será concedido somente quando houver pernoite e quando o CREF10/PB-RN não arcar com as despesas de hospedagem.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

Iguatemy Maria de Lucena Martins
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF10/PB-RN Nº 18/05
DISPÕE SOBRE NORMAS, PAGAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

ANEXO II - TABELA DE VALOR DE MEIA DIÁRIA*

VALOR	LOCAIS
R\$ 93,91	Nos deslocamentos para as cidades de Brasília-DF e Manaus-AM.
R\$ 88,97	Nos deslocamentos para as cidades de São Paulo-SP, Rio de Janeiro-RJ, Recife-PE, Belo Horizonte-MG, Porto Alegre-RS, Belém-PA, Fortaleza-CE e Salvador-BA.
R\$ 84,03	Nos deslocamentos para as demais capitais dos Estados.
R\$ 74,14	Nos deslocamentos para as cidades (zonas urbanas) com mais de 200.000 mil habitantes.
R\$ 49,43	Para as demais localidades, dentro do Território Nacional.

* O valor da meia (50%) diária será concedido quando não houver pernoite e quando o CREF10/PB-RN arcar com as despesas de hospedagem.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

Iguatemy Maria de Lucena Martins
Presidente

CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 10ª REGIÃO

RESOLUÇÃO CREF10/PB-RN Nº 18/05
DISPÕE SOBRE NORMAS, PAGAMENTO E CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

ANEXO III - VALOR DO AUXÍLIO EMBARQUE/DESEMBARQUE *

VALOR	SITUAÇÃO
R\$ 54,98 (80% de R\$ 68,72)	Para cobrir despesas de deslocamento até o local de embarque e do desembarque ao local de trabalho ou de hospedagem e vice-versa.

*O valor do auxílio embarque/desembarque será concedido uma única vez por viagem.

João Pessoa, 09 de agosto de 2005.

Iguatemy Maria de Lucena Martins
Presidente